



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO

Assessorada: Câmara Municipal de Muzambinho
Assessor jurídico: José Roberto Del Valle Gaspar

DA CONSULTA

Em atendimento de despacho exarado pelo Presidente da Casa, no Processo Legislativo do Projeto de Lei nº 4.089/2022, originário do Executivo, com a seguinte Ementa: **“Altera os incisos I, II, e III, bem como os §§ 1º e 2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.633, de 24 de março de 2022, e dá outras providências.”**, avia-se o presente parecer, para decisão sobre recebimento e colocação em tramitação, sob a ótica regimental, com base no artigo 344, §1º, do Regimento Interno, para fins de cumprimento do artigo 231 e 233, também do RI.

DA ANÁLISE

O PL apresenta problemas de ordem técnica legislativa, mas sanáveis em sede de redação final pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação.




**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA**

DA CONCLUSÃO

Assim, concluimos que o projeto de lei apresentado, pode ser recebido para tramitação na forma regimental, ressalvada a necessidade de correção de técnica legislativa, conforme objeto da análise.

É este o parecer.

Muzambinho/MG, 28 de março de 2022


José Roberto Del Valle Gaspar
Assessor Jurídico da Câmara
OAB: 50627N/MG